



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N...9

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

|                                                                                                                    | Cr\$      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 8 02 4-Viagens administrativas.....                                                                                | 4.000,00  |
| 8 04 3-Impressos e material de expediente.....                                                                     | 2.000,00  |
| 8 04 4-Serviço telegráfico.....                                                                                    | 200,00    |
| 8 13 4-Viagens de interesse do serviço.....                                                                        | 400,00    |
| 8-63-3-Para o serviço de eletricidade.....                                                                         | 10.000,00 |
| 8 66 4-Viagens de interesse do serviço.....                                                                        | 300,00    |
| 8 80 4-Viagens de interesse do serviço.....                                                                        | 300,00    |
| 8 81 1-Operários do serviço de ruas, praças e jardins....                                                          | 10.000,00 |
| 8 81 3-Para o serviço de ruas, praças e jardins.....                                                               | 5.500,00  |
| 8 82 1-Operários do serviço de estradas e pontes.....                                                              | 15.000,00 |
| 8 82 3-Para o serviço de estradas e pontes.....                                                                    | 10.000,00 |
| 8 89 3-Combustíveis e lubrificantes.....                                                                           | 2.000,00  |
| 8 89 4-Conservação de veículos.....                                                                                | 5.000,00  |
| 8 91 4-Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões<br>de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais..... | 600,00    |
| 8 93 1-Abono de família a extranumerários.....                                                                     | 2.500,00  |
| 8 99 4-Despesas imprevistas.....                                                                                   | 6.000,00  |

Total..... 73.800,00  
=====

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de maio

de 1948.

João Vaz Sobrinho  
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Wesley Teixeira de Amorim  
Secretário.

REGISTRADA

SECRETÁRIO

